



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

EDITAL Nº 02/2021 – LEI ALDI BLANC
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS
CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE
CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

O município de **Amarante, do Estado Piauí**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.**

1. OBJETO

1.1 O objeto desta chamada é o credenciamento de Empresas Especializadas em Sonorização, iluminação e transmissão livres, sediadas na cidade de Amarante-PI no prazo mínimo 2 anos e que tiveram suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia do COVID-19 e que se enquadram nos requisitos especificados neste edital de conformidade com a Lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020 – Aldir Blanc.

1.2 Este credenciamento será concedido na modalidade Chamada Pública sendo, no entanto será obrigatória uma contrapartida da execução 05 horas de atividades prestados pela contemplada para produção artístico-cultural do município.

1.3 As Empresas credenciadas serão selecionadas conforme critérios de avaliação previsto neste edital, de acordo com o plano de ação aprovado pelo MTUR, para ações culturais referentes ao inciso III do art. 2º da lei.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos diretamente ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

Fundo Municipal de Cultura, sendo orçamentariamente exclusivo para a execução das ações culturais previstas.

2.2 O valor vinculado para esse Edital é de R\$ 19.556,34 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), o qual prevê o repasse do recurso para as empresas credenciadas de acordo com os critérios desse edital.

2.3 O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária em até 15 dias após a assinatura do **Termo de Colaboração Cultural**, os encargos com impostos à terceiros como prestação de serviços e folha de pagamentos (se houver), fica condicionada a responsabilidade da empresa, e deverão ser apresentados na prestação de contas na planilha orçamentária de despesas juntamente com relatório de atividades da contrapartida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 18 a 22 de março de 2021 às 13:00, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, e direcionadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com assunto: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.** – Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Anísio de Abreu, nº 50, Centro, Cep 64400-000, durante o horário das 08:00hs às 13:00hs;

3.2 PODERÃO PARTICIPAR:

Pessoa Jurídica: de direito privado, devidamente registradas em Amarante-PI no prazo mínimo de 2 anos e que seu código e descrição de atividade econômica seja voltada a organização e produção de eventos.

3.3 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- a) Pessoas físicas e coletivos não formalizados, Associações ou entidades sem fins lucrativos e CNPJ cuja atividade econômica principal não se enquadre no objeto deste edital.
- b) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

- c) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- d) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- e) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- f) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- g) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- h) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- i) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Amarante-PI.
- j) Pessoa Física funcionários efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal, membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e membros do Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF, da execução da Lei 14.017/2020 e seus parentes até segundo grau.

3.4 PARA SE INSCREVER O PROPONENTE DEVERÁ:

3.5 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo das seguintes documentações:

- a) Carteira de Identificação do representante legal da instituição (Frente e verso).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- c) A descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível com o objeto do edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais.
- f) Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos à União.
- g) Certidão negativa de Débito do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débito do Trabalhista.
- i) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, do Tribunal de Justiça Piauí.
- j) Dados de conta corrente com titularidade da pessoa jurídica.
- k) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, (ANEXO I)

3.5.1 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Amarante-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

PI de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal:

3.5.2 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Amarante-PI.

3.5.4 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (online) e sítio eletrônico do Município (www.amarante.pi.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.5.5 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de inscrição, e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

4.1 As inscrições recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

4.2 A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada online ou na Prefeitura Municipal de Amarante, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que submeterá à análise da CMIC, para posterior decisão.

4.3 A CMIC encaminhará o resultado da análise para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF que receberá as propostas selecionadas pós-recurso para homologação e encaminhará para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação da seleção será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação mínima à máxima, no intervalo de 10 (dez) a 100 (dez), somando, no máximo, 100 pontos, sendo a nota mínima 40 pontos, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – Não recebeu nenhum recurso oriundo da Lei de Emergência Cultural 14.017/2020 Aldir Blanc seja na esfera estadual ou municipal.	20
B - Está com suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia.	20
C – Documentação exigida no Edital tudo em dia, sem nenhum débito ou restrições;	10
D – Disponibilidade de realizar a contrapartida prevista neste edital em comum acordo	10
E – Empresa é responsável pela renda de outras pessoas (somar +1 a cada funcionário)	20
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e produção cultural	10
G – Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a: Até 3 anos: 2 pontos Até 5 anos: 3 pontos Até 10 anos: 4 pontos Mais de 10 anos: 10 pontos.	10
Pontuação máxima atingida:	100

5.2 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

5.3 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

5.4 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

5.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

5.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6. DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL OBRIGATÓRIA

6.1 As Empresas selecionadas nesta chamada pública ficam obrigadas a realizarem a contrapartida prevista no item 6.1 no prazo de 120 dias. Podendo ser durante o período de isolamento poderão ser de modo virtual, ou com público presencial, deverão estar de acordo com os decretos vigentes e com medidas preventivas necessárias no município de Amarante-PI.

6.2 A realização da contrapartida e a distribuição das horas /atividades deverão ser realizadas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e administração pública do município.

6.3 A empresa selecionada deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amarante-PI, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2021, observando o prazo da prestação de contas.

6.4 A não comprovação dessas exigências, no prazo descrito no item 7.1 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos e impedimento de realizações licitatórias.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do valor utilizado. A prestação de contas será de forma simplificada, através da apresentação de declaração de recebimento de recurso, planilha de orçamentaria de despesas realizadas e de relatório de atividades da contrapartida obrigatória.

7.2 Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Amarante em até **30 (trinta) após a execução total da contrapartida.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

7.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará os documentos protocolados para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC para análise e parecer da execução da contrapartida. Após será encaminhado para Secretaria Municipal de Finanças para análise e parecer contábil. Por fim, a prestação de contas será encaminhada à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF para homologação e publicação de extrato.

7.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

8.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município para proceder à assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

9.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail: ronaldogoverno@bol.com.br

9.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

9.4 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Amarante-PI, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Amarante.

9.5 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF.

10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Requerimento de Recurso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO III – Minuta do Termo de Colaboração Cultural

ANEXO IV – Relatório de atividades e prestação de contas

11. DO FORO

11.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Amarante-PI.

Amarante, 16 de março de 2021.

Diego Lamartine Soares Teixeira

Diego Lamartine Soares Teixeira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	NOME FANTASIA:
CNPJ:	CNAE
ENDEREÇO:	DATA DE FUNDAÇÃO:
DADO RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME PROPRIETÁRIO:	CPF:
	RG:
CONTATO:	EMAIL:
QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE SOBRE A SITUAÇÃO DA EMPRESA	
A – Não recebeu nenhum recurso oriundo da Lei de Emergência Cultural 14.017/2020 Aldir Blanc por meio de edital ou premiação seja na esfera estadual ou municipal? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
B - Está com suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia? <input type="checkbox"/> SIM, TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO	
D – Disponibilidade de realizar a contrapartida prevista neste edital em comum acordo? <input type="checkbox"/> SIM, DE ACORDO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE, NÃO SERÁ MINHA PRIORIDADE.	
E – Empresa é responsável pela renda de outras pessoas?	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

() SIM . Quantidade de funcionarios: _____ () NÃO

F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e produção cultural. Qual o impacto econômico que a empresa desenvolve na cidade, e como?

R:

G – Tempo de atuação no segmento e na cidade de Amarante?

R:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:

DECLARO que esta empresa não foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema “S” (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT e SENAR), conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas **até 30 (trinta) dias após a execução total da contrapartida**, como previsto neste edital e nos termos do artigo 10º Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo efetuar realizar a proposta de contrapartida, conforme determina este edital.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do recurso de seleção, uma vez que os recursos disponíveis podem não ser suficientes para atender a todos os solicitantes.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Amarante-PI, _____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma seleção de propostas de atividades culturais na **CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.**

sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

.....

.....

.....

.....

..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Amarante-PI,de.....de 2021.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO Nº ___/2021/SEMCULT

TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O _____

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE AMARANTE, com sede na Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.554.802/0001-20, representado por DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 012.527.223-54, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o _____, EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

com a **CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL**, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Colaboração Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto desta chamada é o credenciamento de Empresas Especializadas em Sonorização, iluminação e transmissão livres, sediadas na cidade de Amarante-PI no prazo mínimo 2 anos e que tiveram suas atividades interrompidas por conta do enfrentamento da pandemia do COVID-19 e que se enquadram nos requisitos especificados neste edital de conformidade com a Lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020 – Aldir Blanc.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Chamada pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência de 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada, dentro do prazo previsto no Edital e respeitando o calendário Escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Amarante e a logo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Assessoria de Comunicação da prefeitura.

4.1.6. Durante a execução da Contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de **R\$ 19.556,34 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com valor previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária em até 15 dias após a assinatura do Termo de Colaboração Cultural, os encargos com impostos à terceiros como prestação de serviços e folha de pagamentos (se houver), fica condicionada a responsabilidade da empresa, e deverão ser apresentados na prestação de contas na planilha orçamentária de despesas juntamente com relatório de atividades da contrapartida.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autôrais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Amarante, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amarante-PI, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OUTORGADO/REPRESENTANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE FESTIVAL DE CULTURA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Comprovação da Contrapartida

1 – Identificação

PROPOSTA:	
SOLICITANTE:	
TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução da contrapartida obrigatória

2.1	PLANILHA DE DESPESAS ORÇAMENTARIAS
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição, incluindo comprovação de sua execução, como fotos, vídeos, materiais de divulgação etc.

Local e Data:

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento